LEI MUNICIPAL Nº 3.250/2008

Autoriza concessão de subvenção especial à Academia de Letras e Artes de Ponte Nova – ALEPON.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção especial no valor de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) à Academia de Letras e Artes de Ponte Nova – ALEPON, no corrente exercício de 2008, na seguinte dotação orçamentária:

02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.11.03 – Difusão Cultural

13.392.0036.0.0036 – Manutenção da Subvenção à ALEPON

D - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 2.580,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a ALEPON, de acordo com as exigências da Resolução nº 11/97, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e da Resolução nº 005/96, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º correrão à conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.11.06 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.0036.2.187 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

D 633 – 3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 1.000,00

D 634 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica .....R$ 1.580,00.

Art. 4º - A liberação dos recursos à ALEPON está sujeita a:

I - apresentação de provas de efetivo funcionamento;

II - apresentação de comprovante de Registro no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Art. 5º - A subvenção prevista nesta Lei será liberada no ano de 2008.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 19 de dezembro de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Adair Liberato Delfino
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Maria José Caria Guimarães Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.768 de 15.12.2008.
- Publicada em: 22/12/2008